

Proc. CM nº _____
Licitação nº _____/20____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” a “j”, da Lei nº 14.133/21 atualizada).

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet com equipamentos por comodato de Eventos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Conchal - SP, a fim de atender demanda desta Casa Legislativa**, nos termos da tabela abaixo e especificações mínimas detalhadas do objeto deste Termo de Referência constam no **ANEXO I**, qual faz parte integrante deste Termo.

Lote	Item	Descrição	Un.	Qnt.
Único	1	Prestação de serviços de gravação, produção, pós-produção e transmissão ao vivo de sessões camarárias, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos solenes da Câmara Municipal de Conchal, conforme calendário, com fornecimento de 1 operador de audiovisual e 1 técnico de edição, conforme especificações no ANEXO I.	Meses	12
	2	Comodato de equipamento profissional para gravação, produção, pós-produção e transmissão ao vivo.	Meses	12

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.860,45**, conforme custos unitários apostos na estimativa de preços em anexo.
- 1.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, os seguintes Anexos:
- 1.5. ANEXO I – Especificações do Objeto;
- 1.6. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;
- 1.7. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/21).

- 2.1. A contratação do presente serviço é justificada considerando a necessidade de transparência, o acesso à informação e a participação da população. A disponibilidade das gravações em formato digital permite ampla divulgação e acessibilidade. Além disso, a preservação da memória institucional e facilitar acesso e pesquisa das informações do legislativo de forma acessível e digital.
- 2.2. A gravação dos eventos da Câmara Municipal de Conchal confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes.

Email: secretaria@camaraconchal.sp.gov.br

2.3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/21).

3.1. Encontram-se pormenorizada no item 2 e seus subitens, neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para o presente objeto, não há impactos ambientais relevantes a serem exigidos para a contratação.

4.2. Não é permitida a subcontratação total nem parcial do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/21).

5.1. O prazo de o início da prestação dos serviços e Comodatodos equipamentos será de **imediato**, com início a contar da emissão da ordem de serviço pela Contratante, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão executados seguinte endereço: Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101, Jardim São Luiz, na cidade de Conchal/SP, CEP 13.836-220, nas datas marcadas para a ocorrência de sessões camarárias, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos solenes da Câmara Municipal de Conchal, com aviso de antecedência mínima de 24 horas do evento.

5.3. Nos casos de sessões camarárias, sejam sessões ordinárias ou extraordinárias, dar-se-á automaticamente por comunicado o Contratado para prestar serviços nas sessões ordinárias todas as 1^{as} e 3^{as} segundas-feiras de cada mês, inclusive nas sessões extraordinárias que vierem a ocorrer na mesma data. Nestas hipóteses, a Contratada deverá estar pronta para a transmissão que começará no horário das 19:00 horas e somente se encerrará ao final da última sessão ordinária ou extraordinária do dia.

5.4. Nos casos de sessões extraordinárias marcadas fora das datas marcadas para ocorrerem sessões ordinárias, sessões solenes e audiências públicas, a Contratante deverá comunicar a Contratada com antecedência mínima de 24 horas do evento.

5.5. Nos casos de reuniões de comissões, a Contratada manterá a exigibilidade da obrigação em suspensão, até determinação em contrário pela Contratante. Para fins de verificação, serão consideradas as estimativas contidas no item 1, calculando-se proporcionalmente o valor de duas reuniões de comissões previstas por mês.

5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples aposição de visto/assinatura de recebimento na respectiva nota fiscal ou outro meio idôneo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas ou corrigidas as notas fiscais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no termo de referência, no aviso de dispensa ou no contrato.

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelas condições de usabilidade e pela segurança do bem nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS COMODATADOS (Art. 40, 1º, III, da Lei nº 14.133/21).

- 6.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.6. Por motivo da baixa complexidade do objeto contratual e pelo primado da competitividade, fica dispensada a exigência de garantias que aludem o artigo 96 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
 - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, §1º).
 - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).
 - 7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

- 7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.1.10. Serão exigidos, em cada nota fiscal emitida, a Certidão Negativa de Débito (CND) ou a Positiva com Efeitos Negativos (CPEN) relativa a Créditos Tributários Federais e Estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 7.2.1. Na avaliação da execução contratual, para fins de pagamento, serão considerados os seguintes critérios:
- 7.2.1.1. Informações constantes nas respectivas notas fiscais emitidas em nome do Contratado;
- 7.2.1.2. A Contratada deverá informar detalhadamente a prestação de serviços nas notas fiscais, de modo a se verificar com exatidão os serviços prestados, suas qualidades e quantidades, bem como os eventuais tributos e mão de obra incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, e o art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.
- 8.2. As regras de aceitabilidade das propostas, condições de participação, habilitação, classificação e julgamento das propostas serão previstas no respectivo Edital, que vinculará o Contratante e os licitantes interessados em todos os seus termos.
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- 8.3.3. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/21.
- 8.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor do contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação durante toda a execução contratual.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. Habilitação jurídica:

- 8.11.1. **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. **Empresários individuais:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente assinados e/ou autenticados em cartório ou de outras formas admitidas em lei.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.12.1. **Pessoas físicas:** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.12.2. **Pessoas jurídicas:** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3.1. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, contida no **ANEXO IV** a este Termo de Referência;
- 8.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

- negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;
- 8.12.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.12.8. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.9. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 8.12.9.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 8.12.9.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou "QR Code" (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 8.12.9.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada em cartório.
- 8.12.9.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.12.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Habilitação técnica operacional

- 8.14.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1. As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento da Câmara do Município de Conchal, a saber:
- 9.1.1. Nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: Tesouro, relativo ao exercício financeiro de 2024;

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

- 10.1. - GESTOR: Edson Cledney da Silva Bonini – Diretor;
- 10.2. - FISCAL: Matheus Pelissari da Silva – Auxiliar de Comunicações e Relações Públicas.

11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas ilícitas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei nº 14.133/2021, a saber:
- 11.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. **Multa compensatória** que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 11.2.3. **Multa moratória** de **1% (um por cento) por dia** de atraso, que não excederá, em seu total, 10% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito de rescisão contratual nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e/ou no contrato;
- 11.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento para contratar** com o Município de Conchal, por prazo não superior a três anos;
- 11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de cinco anos, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. As penalidades de multas, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa.
- 11.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei nº. 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá a Câmara Municipal revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3. A anulação ou revogação de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Câmara do Município de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 19 de janeiro de 2024.

Airton Correa da Costa
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item 1 – Prestação de serviços de gravação, produção, pós-produção e transmissão ao vivo de sessões camarárias, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos solenes da Câmara Municipal de Conchal.

Compreende os serviços previstos neste item:

A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) técnico e 1 (um) operador de audiovisual, sob sua total responsabilidade, orientação, além de assumir total e irrestrita obrigação trabalhista.

Gravação e Filmagem – A contratada deverá disponibilizar maquinário, acessório e software necessário para a gravação e filmagem das sessões e eventos. A gravação deverá ser realizadas em formato digital HD, garantindo alta qualidade de áudio e vídeo. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados e configurados pela contratada, assegurando o correto funcionamento durante as sessões e eventos.

Transmissão em Streaming – A contratante deverá disponibilizar o sinal de vídeo para transmissão em streaming via internet, que permita a transmissão contínua e ao vivo dos eventos realizados na sede da Câmara. A transmissão em streaming deverá garantir a estabilidade, a qualidade e a acessibilidade da transmissão para os usuários, permitindo o acompanhamento da cerimônia.

Armazenamento e Disponibilização – A contratada deverá garantir o armazenamento seguro e confiável das gravações dos eventos. As gravações deverão estar disponibilizada para acesso posterior, em formato digital, de forma organizada e de fácil navegação no site da Câmara, em conta oficial do Youtube da Câmara Municipal de Conchal e em mídia física com as gravações realizadas no período mínimo de 01 mês.

Durante a edição ao vivo deverá ser observada a utilização de vinhetas na abertura e encerramento dos eventos realizados. As vinhetas serão

preparadas pela contratada e aprovadas pela Câmara. Exibição de material digital previamente entregue pela Contratante.

1 mídia de DVD-R gravada com a íntegra de todas as sessões realizadas no mês, com embalagem plástica personalizada com o brasão do município, e discriminado, a ser entregue na Secretaria da Câmara até 1 (uma) semana após o término das sessões do mês vigente.

1 cópia de todas as sessões na íntegra em formato digital padrão H.264 MPEG4 1080p, a ser entregue de forma eletrônica ao departamento de Informática

Item 2 – Comodato de equipamento profissional para gravação, produção, pós-produção e transmissão ao vivo, conforme descrição abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
Plataforma de vídeo digital para comutação, geração de caracteres, gravação e transmissão web;	01	<p>Processador. Número de núcleos: de 4 a 8 Frequência de 2.4 a 4,2 GHz Frequência turbo Max 4.2 GHz Cachê 16 MB Bateria em Polímero de lítio de 3 células Potência de 45W; Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe do equipamento; Certificado de eficiência 80 Plus Tensão de Entrada: Bivolt 115v/220v (Chaveada automaticamente) Uma unidade de disco de estado sólido (SSD 2,5) interna com padrão SATA III e 240 GB ou mais de capacidade de armazenamento; Memória 8 GB ou mais de memória SDRAM DDR-4; Frequência de comunicação com o barramento de 3.000 Mhz ou superior; Configurada em tecnologia dual-channel ou superior; Compatível com Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8 / RT1 8.1 / RT 8 e Windows 7 64 Bits Compatível com Mac OS X v10.7x - 10.10 Compatível com Android 3.2 - 5.0.</p> <p>Mouse Tecnologia óptica Taxa de criação de imagens até 3000 quadros por segundo. Resolução X-Y 800 pontos por polegada (31,5 pontos por milímetro); Velocidade de rastreamento até 20 polegadas (508 milímetros) por segundo; Botão de rolagem; Teclado retroiluminado Taxa de Velocidade: até 5.0Gb/s de velocidade de transferência de dados Requisitos: Sistema com USB 3.0 para desempenho máximo Windows Sistema operacional 10 ou superior, versão 64 bits em português, com sua respectiva licença de uso. Placa Gráfica: Processador gráfico dedicado;</p>

	<p>6 GB de memória GDDR6 dedicada ou superior; Barramento de memória no mínimo 256 Bit; Suporte à resolução de 1920x1080 pixels Áudio de Alta Definição 5.1, Conector de microfone/fone de ouvido para interligação, Conexões Externas: Entradas de Vídeo HDMI Saída de fone de ouvido com ajuste de volume; Saída com controle de nível; Todo sistema de áudio deverá ser integrado ao computador; Especificações técnicas: Máxima resolução 1920 X 1080 Taxas de bits de 10 ou superior sem compactação Taxas de quadros 15, 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 quadros por segundo Desentrelaçamento (garante codificações de alta qualidade do material entrelaçado SD e 1080i) Estrutura GOP Qualidade constante (cada quadro de vídeo é analisado para fornecer a qualidade alvo, a taxa de bits varia enquanto mantém a menor taxa de bits possível) Codecs de áudio, vídeo e formatos suportados: DV/DVCAM, DVCPRO, DVCPRO 50, DVCPRO HD AVI (.avi), AVI DV, Microsoft AVI Tipo 1 e Tipo 2 MPEG (.mpg) MPEG-1, MPEG-2 I-frame, AVCHD (.mts), M-JPEG AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR e DNxHD, Apple ProRes 4444, 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, Uncompressed 8-bit 4: 2: 2, Uncompressed 10-bit 4: 2: 2 e 4:4:4 Formatos de vídeo suportados: NTSC/PAL ; 720P 50/59.94; 1080I 50/59.94; 1080P 23.98/24/25/29.97/30 Software de produção de vídeo ao vivo completo Configurável para 4 entrada de câmera de vídeo SDI, capacidade para HD e SD. Corte de câmeras ao vivo com ou sem efeitos de transição Utiliza a captura de tela a partir de desktops remotos executando em sua rede IP Mixer de Áudio embutido, que mantém o controle de todas as fontes de áudio Suporte para todos os formatos de vídeo, incluindo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV e QuickTime. Suporte para arquivos de áudio - MP3 e WAV Criação de playlist de áudio e vídeo para ser disparado automaticamente durante a transmissão ao vivo. Recebe vários canais de vídeo e áudio de qualquer dispositivo compatível com NDI ou PC na rede. Utilização de até 2 ou mais fontes de câmeras, através das entradas USB. Possui recurso de Replay, configurável com 10, 20 ou 30 segundos de forma selecionável com a fonte de vídeo externo. Transmissão ao vivo (Live). Inserção de endereço da web para exibir um site e transmitir direto no canal de saída PGM com recurso de navegação mesmo já estando na transmissão. (Não há necessidade de um computador adicional). Alterar entre uma variedade de entradas, incluindo câmeras, arquivos de vídeo, imagens, Powerpoint. Devem ser entregues com manual de instruções</p>
--	--

		preferencialmente em português, com todos os acessórios para o devido funcionamento do equipamento;
Câmera PTZ Full HD Controlador de Câmeras	02	<p>Fornecimento e instalação de 2 câmeras que permite movimentos de panorâmica, inclinação e zoom proporcionando maior flexibilidade na captura de imagens, com especificações mínimas abaixo: Câmera de rede TCP/IP nativo, endereçamento IPv4 e IPv6. Não será aceito conversor IP externo; Sensor de imagem: CMOS ou MOS Resolução Full HD 1080p (1920 x 1080) (outros formatos <i>wide screen</i>, como 16x10 poderão ser aceitos sob consulta); Ampla alcance dinâmico – (WDR maior ou igual a 100dB); poderá ser aceita câmera com valor de WDR entre 65dB e 100dB desde que comprovadamente possua outros recursos que possibilite identificar nas imagens pontos de luminosidade excessiva produzindo as devidas compensações (HLC - High Light Compensation).</p> <p>Zoom ótico: mínimo 20X Ângulo de visão horizontal: 65,1° Sistemas de foco: Automático, Manual, Gatilho PTZ Compressão de vídeo: H.264/H.265 Protocolos Suportados: NDI HX, NDI HX2, TCO/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicas, SRT Auto-Tracking: Suporta Sensibilidade: 0,5 lux Ganho: Automático/Manual Ângulo de Pan: -170°~+170° Ângulo de Inclinação: -30°~+90° Número de Predefinições: 150 a 255 Inversão de Imagem: Sim Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Alimentação: PoE (Power Over Ethernet), DC 12V podendo fazer alimentação simultânea; Deverá ser fornecido juntamente com o suporte de fixação em parede e/ou teto, devidamente instaladas, configuradas e ajustadas;</p>
Microfones	11	<p>Características: Microfone de alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com saída XLR. Cabo com 1 metros plugue XLR para P-10. Especificações Técnicas: Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 50 cm. Cápsula: Eletreto Chave Liga/Desliga Comprimento da haste: altura de 46 cm Padrão polar cardióide Resposta de frequência: 100 Hz a 12.5 kHz Sensibilidade: -60db padrão standard Peso bruto: 0,97 a 1,25 Kg</p>
Instalação de Solução	01	<p>Instalação e configuração de todos os equipamentos e software necessários para o funcionamento da solução; Deverão ser instalados todos os cabos de rede, cabos de vídeo, devidamente conectorizados;</p>
Operação assistida	01	<p>Operação do sistema de transmissão, em todas as sessões que forem ser realizada, de acordo com o calendário pré-determinado pela Casa de Leis;</p>
Suporte Técnico Remoto e Presencial	01	<p>Suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial para solucionar eventuais problemas técnicos durante as sessões e eventos.</p>

Conchal, 19 de fevereiro de 2024.

Airton Correa da Costa
Presidente